PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.175 DE 17 DE OUTUBRO DE 1988.

REFERENDA CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG, E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica referendado, nos termos do ítem XII, do art. 54 da Lei Complementar nº 03, de 28.12.72, em todas as suas cláusulas e condições, o Contrato de Comodato ajustado entre a Prefeitura Municipal de Frutal, deste Estado e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB/MG - contrato este celebrado em 13.06.88, cuja finalidade é a cessão, em regime de comodato, do imóvel constituído de parte da Quadra Q-19, do Conjunto Habitacional Ipê Amarelo, medindo ..... 2.400,00 m2, situado nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: "Partindo-se do ponto P-1, localizado na confluência das ruas Araxá e Antônio Marcelino de Mendonça com a Quadra 19, segue-se por 60,00 m segundo o alinhamento na rua Antônio Marcelino de Mendonça até o ponto P-2, prossegue-se ortogonalmente à esquerda por 40,00 m pelo alinhamento da rua Fronteira até o ponto P-3, prossegue ortogonalmente à esquerda po 60,00 m em divisa com área remanescente da quadra 19, até o ponto P-4. Daí prossegue-se ortogonalmente à esquerda por 40,00 m pelo alinhamento da rua Araxá até o ponto P-1, início desta descrição".

Parágrafo Único - O imóvel descrito neste artigo será utilizado para implantação de um Centro Integrado que constará de uma creche com capacidade para 150 crianças, um centro de saúde com consultório médico e dentário, uma quadra poliesportiva e um salão social para reuniões de associações de bairro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
em 17 de Outubro de 1988.

MARTA PEITO MACEDO VILAR
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 21 Fls. 69
FRUTAL 26 / 10 / 88
Maria Aparecida Batista